PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 0353 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Município de Capivari do Sul , através do Poder Executivo, autorizado a contratar em caráter emergencial , nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o art. 182 inciso III da Lei Municipal nº 211/00 de 19 de dezembro de 2000, pelo prazo de até 90 (noventa) dias , um Auxiliar de Enfermagem, para prestar serviços na Unidade Sanitária Municipal.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 20 de novembro de 2003.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Mun. da Administração

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”